



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

APROVADO

Em 22/02/22

Presidente

Autoriza o Poder Público Municipal a doar a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Sousa-PB área de terras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE SOUSA-PB**, uma área de terras da propriedade do Município, localizada no loteamento Jardim Dezirêe, no bairro Bela Vista, ruas Projetada nº 55, 57, 70 e Travessa Projetada, medindo 44,40m (quarenta quatro metros e quarenta centímetros) lados norte/sul e 46,40m (quarenta e seis e quarenta centímetros) lados leste/oeste, com uma área de 2.060,16m², limitando-se ao sul com a Rua Projetada 70, ao norte com a Travessa Projetada, ao leste com Rua Projetada 56 e ao oeste com a Rua Projetada 57, propondo DESMEMBRAR desta quadra, um terreno, medindo 23,20m (vinte e três metros e vinte centímetros) lados leste/oeste, por 44,40m (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros) lados norte/sul, com uma área de 1.030,08m² (restando uma área remanescente de 1.030,08m²), limitando-se norte com a Travessa Projetada, ao sul com a área remanescente da mesma quadra, ao leste com Rua Projetada 56 e ao oeste com a Rua Projetada 57.

Art. 2º A referida área de terras, destina-se a edificação da sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Sousa/PB, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1998.

Art. 3º Fica a referida área de terras, transferida da categoria de bens do domínio público para o de bens do patrimônio disponível.

Art. 4º A **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE SOUSA-PB**, iniciará a construção das obras em prazo não superior a 02 (dois) anos, ocorrência em que não se verificando implicara no revestimento da doação ao patrimônio do Município.

Art. 5º O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, fica autorizado a assinar escritura pública de doação, em cumprimento às finalidades legais.

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 04 de novembro de 2021



Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 30/11/21

Presidente